



Faculdade  
CNEC Unai

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade  
CNEC**

**Regulamento Geral do Regime Especial de Atividades - REA  
Faculdade CNEC Unai**

**Unai/MG  
RESOLUÇÃO Nº CS/020/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.**



**RESOLUÇÃO Nº CS/020/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**Dispõe sobre o Regulamento Geral Regime Especial de Atividades da Faculdade CNEC Unai.**

**Considerando a SEÇÃO II do Regimento Interno da Faculdade CNEC Unai que trata Do Regime Especial de Atividades**, prevendo em seu **Art.60.** que os alunos com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, nos termos da lei, e as alunas em estado gravídico que comprovadamente exijam repouso, matriculados nos cursos regulares, serão submetidos a regime especial de atividades.

**Art.61.** A ausência às atividades acadêmicas durante o Regime Especial de Atividades será compensada, nos termos da legislação aplicável, e por programas de estudos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

**Art.62.** Os requerimentos relativos ao Regime Especial de Atividades, disciplinado neste Regimento, devem ser instruídos com laudo médico, firmado por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único: O aluno, ou seu representante, deve entregar à Secretaria Acadêmica, **em até 03 (três) dias úteis após a sua emissão, o atestado médico que determine a impossibilidade de frequentar as aulas em período igual ou superior a 15 (quinze) dias.**

Com o objetivo de esclarecer e detalhar o Regime Especial de Atividades - REA, o Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A ausência às atividades acadêmicas durante o Regime Especial de Atividades será compensada, por programas de estudos/trabalhos estabelecidos pelo Professor da Disciplina, mediante ciência da Coordenação do Curso, com o objetivo de compensar as faltas do aluno as aulas e o estudo do conteúdo ministrado em sala.

§ 1º – No ato da apresentação do atestado médico à Secretaria, deverá ser assinado pelo aluno e/ou seu representante o Requerimento de Pedido de Regime Especial de Atividades.

§ 2º - O Requerimento do REA será analisado pelo Professor da Disciplina, mediante ciência da Coordenação de Curso que disponibilizará na Secretaria da Instituição, o requerimento com o parecer, e caso autorizado, tendo como anexo a atividade/trabalho para o aluno.

§ 3º - Após recebimento do requerimento do REA o Professor da Disciplina deverá elaborar a atividade/trabalho e devolvê-lo à Secretaria em até 03 (três) dias corridos.

§ 4º - O aluno terá até 15 (quinze) dias corridos, após o término do período do REA para elaborar e entregar a atividade/trabalho determinada pelo Professor da Disciplina.



**Art. 2º** - Para Afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, é assegurado ao aluno, o direito a tratamento excepcional por motivo de doença grave, traumática, contagiosa ou impedimento de locomoção.

**Art. 3º** - Em caso de Licença Maternidade, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses (120 dias), a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

**Art. 4º** - O Regime Especial de Atividades compensa, exclusivamente, a ausência das aulas. Sendo imprescindível que ao término do REA, ou seja, quando retornar, que o aluno se submeta às avaliações regulares conforme determina o Regimento e Regulamentos específicos da Instituição, obedecendo os prazos descritos a seguir.

§ 1º - Além dos prazos previstos para apresentar o atestado médico, ao término do prazo do Regime Especial de Atividades, o aluno terá também, 03 (três) dias úteis para requerer junto à Secretaria o agendamento das avaliações/provas que esteve impossibilitado de realizar durante o período de REA.

§ 2º - Em caso de deferimento do requerimento do aluno para realização de provas que esteve impossibilitado de realizar durante o período de REA, estas deverão ser aplicadas ao aluno diretamente pelo Professor, em dia e horário previamente combinados entre estes, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o deferimento do requerimento.

§ 3º - Caso o prazo do Regime Especial de Atividades ultrapasse o semestre letivo, o Professor da disciplina deverá elaborar e entregar à Secretaria até o último dia do semestre letivo, as avaliações a serem aplicadas ao aluno. Sendo que neste caso, poderão ser aplicadas diretamente pelo Professor após o período de recesso/férias e/ou pela Coordenação de Curso.

**Art. 5º** - Será de responsabilidade do aluno ou do seu representante, o contato com os professores responsáveis pelas disciplinas nas quais esteja matriculado.

Parágrafo Único - Na impossibilidade da presença do aluno ou do seu representante para a retirada dos trabalhos, um colega de turma, portando RG original do referido aluno, poderá retirá-los, mediante assinatura de protocolo.

**Art. 6º** - Serão de responsabilidade do aluno, o acompanhamento do conteúdo ministrado e o cumprimento das atividades planejadas e de outras obrigações inerentes, durante o período de regime especial de atividades.

**Art. 7º** - O regime especial de atividades será indeferido pelo professor responsável pela disciplina, mediante ciência do Coordenador de Curso, quando o aluno estiver enquadrado em quaisquer dos parágrafos a seguir:

§ 1º - As faltas do requerente já tiverem ultrapassado, na data de início do impedimento, os 25% permitidos.



§ 2º - O período de afastamento afetar a continuidade do processo pedagógico de ensino aprendizagem.

§ 3º - Tratar-se de aulas práticas, como estágio, aulas em laboratório especializado e outras.

§ 4º - Apresentação de atestados médicos fora do prazo, vencidos, rasurados, rasgados e/ou remendados.

**Art. 8º** - Quando o regime especial de atividades for impossível de ser operacionalizado, o aluno deverá requerer junto à Secretaria, o trancamento ou o cancelamento de matrícula, conforme o caso.

**Art. 9º** - O aluno que, sob o regime especial de atividades, se sentir apto a retornar ao regime normal, antes de expirado o prazo estipulado em atestado médico, deverá requerer retorno antecipado à Secretaria, mediante apresentação de atestado médico específico que ateste sua liberação para as atividades discentes.

**Art. 10** - Este Regulamento entra em vigor em na data de aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 08 de julho de 2016.

**Romualdo Neiva Gonzaga**

Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai